- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LET NO 16 /16

1.	DATA: 03 / 06 / 16.
	$N^{\prime\prime}$
0	Ementa: Institui o Projeto Jerica do l'aprendendo no ambiente Asspitalar e da outras provi
\ \ \ \ \	do e aprendendo no ambiento
1/1	hospitalar e da outras provi
Ι,	delless
	ART
	Autor: Ul Feel To Macorio
	Apresentado e lido na Sessão 06 - 06 de 16
	de 0.6
	ANDAMENTO DO PROJETO
	A Comissão de Completação, H. R. Final
	Em 08/06/16 Parecer no de / / opina pela
	A Comissão de Collegação, P. S. A. Suscio
	Em 08 / 06/16 Parecer no
	A Comissão de Parone Sura Ville
	The state of the s
	A Comissão de
	Em//_Parecer node//opina pela
4	A Comissão de
	Em//Parecer node//opina pela
	opina pola
	A Comissão de / / Parecer nº de / / operation
	Em/Parecer node/opina pela
	1ª Discussão em 27/06/16 Apple of
2	2ª Discussão em 08/08/16 sprovado
1	Outras ocorrâncias cobre a restá
•	Outras ocorrências sobre a matéria:
_	
_	
_	Remetido ao Brofoito nom ao 2
5	Remetido ao Prefeito para sanção em Sancionado emConstituído na Lei Nº
_	Constituido na Lei No



APROVADO (A) NA SESSÃO NO 1849

DE 08/08/16 POR UNANIMIDADE

VOTOS CONTRA

MESA DA CMIPA/08/08/13/6

- Estado da Bahia 🕶 🕟

PROJETO DE LEI № 16 /2016. ` · · · ·

INSTITUI "O PROJETO BRINCANDO E APRENDENDO NO AMBIENTE HOSPITALAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova.

Art.1º- Fica instituído no âmbito Municipal de Paulo Afonso, o Projeto BRINCANDO E APENDENDO NO AMBIENTE HOSPITALAR, que tem como objetivo oferecer às crianças e adolescentes internados em hospitais e/ou unidades médicas ativadas de desenvolvimento educativo, cultural e cognitivo.

Art.2º- Para o comprimento do que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde a disponibilizar profissionais das áreas de educação e psicologia para desempenharem suas funções nos hospitais e/ou unidade médicas públicas no âmbito municipal.

Parágrafo Único - Para a disponibilização dos profissionais que trata o "caput" deste artigo, deverá ser expedido requerimento a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, por parte da direção do hospital e/ou unidade médica.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de Maio de 2016.

Pedro Macario Neto
-Vereador-

Secretária Administrativa

atesto o recebimento prot nº 🍳

EM, **(2)** /



- Estado da Bahia -

#### **JUSTIFICATIVA**

A hospitalidade pode representar, em muitos casos, a interrupção dos estudos de muitas crianças, que deixam de ir à escola para cuidar da saúde.

O Projeto é mais uma atividade social para melhorar a qualidade de vida dos pacientes internados nos hospitais e/ou em unidade médicas públicas no âmbito municipal, principalmente das crianças. Durante o período de hospitalização, onde será realizado o acompanhamento pedagógico desses pacientes, por meio de atividades fundamentais para infância, a exemplo de jogos e brincadeiras, favorecendo assim a imaginação, a confiança, a curiosidade, a socialização, bem como o desenvolvimento da linguagem, do pensamento, da criatividade e da concentração.

As atividades serão realizadas na brinquedoteca e na unidade de internação pediátrica do hospital, acompanhadas por um profissional especializado em Pedagogia Hospitalar, essas crianças têm assegurado o direito à continuidade no processo de ensino- aprendizagem durante o período de hospitalização, e a permanência no hospital será mais fácil, favorecendo a cura.

Sala das Sessões, em 31 de Maio de 2016.

Pedro Macário Neto -Vereador-



### - Estado da Bahia -

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer 019 /2016.

Analise da Comissão Ao <u>PROJETO DE LEI Nº. 016/2016</u> – Instituí o Projeto Brincando e Aprendendo no ambiente Hospitalar e dá outras providências. **De autoria do Ver.** Pedro Macário Neto.

PARECER: A Comissão de Obras e Serviços Públicos, propõe a APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal em, 20 de junho de 2016.

Ver. Manoel Massas Moreno da Silva

∱residente -

Ver. Marcondes Francisco dos Santos

- Relator -

Ver. Albério Carlos Caetano da Silva

- Membro -